

			CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA - DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA		<b>NOTAS TAQUIGRÁFICAS</b>	
<b>Data</b>			<b>Horário Início</b>	<b>Sessão/Reunião</b>		<b>Página</b>
08	12	2015	15h35min.	ORDINÁRIA.		78

população de maneira concreta. É necessário convocar os novos defensores públicos até para viabilizar essa reestruturação que hoje acabamos de votar.

Muito obrigado, Sra. Presidente.

PRESIDENTE (DEPUTADA CELINA LEÃO) – Item extrapauta nº 3:

Discussão e votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 765, de 2015, de autoria do Poder Executivo, que “estrutura o quadro de pessoal próprio da Defensoria Pública do Distrito Federal”.

Solicito à Relatora, Deputada Luzia de Paula, que emita parecer da Comissão de Assuntos Sociais sobre a matéria.

DEPUTADA LUZIA DE PAULA (REDE. Para emitir parecer. Sem revisão da oradora.) – Sra. Presidente, parecer da Comissão de Assuntos Sociais ao Projeto de Lei nº 765, de 2015, de autoria do Poder Executivo, que “estrutura o quadro de pessoal próprio da Defensoria Pública do Distrito Federal”.

Entendemos que a matéria sob exame encontra amparo na Emenda à Lei Orgânica do Distrito Federal nº 86, de 2015, que deixa claro como sendo competência privativa da Defensoria Pública do Distrito Federal dispor sobre a sua organização, funcionamento e criação, transformação ou extinção de seus cargos públicos e fixação dos respectivos vencimentos ou subsídios.

Com relação ao mérito, não temos dúvida de que a matéria em comento se insere entre aquelas que têm por fim contribuir para a organização administrativa e funcional de uma instituição com relevantes serviços prestados à sociedade do



Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
08   12   2015	15h35min.	ORDINÁRIA.	79

Distrito Federal, especialmente às camadas mais pobres da população, qual seja a Defensoria Pública do Distrito Federal, que, na verdade, é uma grande promotora de justiça social, por atuar no sentido de assegurar proteção jurídica aos mais necessitados.

A proposta em tela busca garantir à Defensoria Pública um quadro de pessoal próprio, com o qual ela não conta atualmente, sendo a maioria dos seus servidores oriundos de outros órgãos do Governo do Distrito Federal.

Por isso, há necessidade urgente de aprovação da proposta em análise, com o fim também de fazer frente à demanda crescente dos serviços prestados pela Defensoria Pública do Distrito Federal.

Diante do exposto, nos manifestamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 765, de 2015, no âmbito desta Comissão, na forma da Emenda Modificativa nº 01, apresentada pelo nobre Deputado Wellington Luiz, ao Projeto de Lei nº 765, de 2015.

Sra. Presidente, é o parecer.

PRESIDENTE (DEPUTADA CELINA LEÃO) – Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Os Deputados que aprovam o parecer permaneçam como estão; os que forem contrários queiram manifestar-se. (Pausa.)

O parecer está aprovado com a presença de 21 Deputados.